



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Gabinete do Secretário

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02/13

Processo Administrativo nº 13/10/49800

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Ajuste de conduta, decorrente de saldo positivo, em favor do Município, apurado em regular análise de prestação de contas técnico-assistencial realizada pelo órgão gestor, decorrente da finalização do Termo de Convênio nº 027/08, findo em 27/12/2012.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretário Dr. **Cármino Antonio de Souza**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4.788.365-0 - SSP-SP e do CPF nº 723.931.818-49, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a **Irmandade de Misericórdia de Campinas**, entidade beneficiária de assistência médico-hospitalar, de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 46.045.290/0001-90, com sede na Avenida Benjamin Constant. Nº 1657 – Campinas – SP, neste ato representada por seu Vice-Provedor Dr. Américo de Biagi Teixeira, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1.960.457-SSP/SP e do CPF nº 036.634.428-53, como **COMPROMISSÁRIA**, com supedâneo no disposto no artigo 116, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e acordado o que segue:

Considerando a análise técnico-assistencial da prestação de contas na utilização dos recursos públicos repassados pela **COMPROMITENTE** à **COMPROMISSÁRIA**, e decorrentes do Termo de Convênio nº 027/08 e Termo de Aditamento nº 30/10, cuja vigência findou-se em 27/12/2012, apurou-se saldo positivo, a favor da **COMPROMITENTE**, decorrente de pagamentos de repasses efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde em montante superior à produção apresentada pela **COMPROMISSÁRIA**, que, devidamente corrigidos, somam o valor de R\$ 2.025.000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil reais), consoante apurado no

4



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Gabinete do Secretário

Protocolado nº 2013/10/49.800.

Considerando a expressa demonstração da **COMPROMISSÁRIA** em proceder a liquidação do referido saldo, em favor da **COMPROMITENTE**, apurado em regular análise das contas apresentadas;

Considerando, por derradeiro, que a fase na qual o referido procedimento administrativo se encontra admite o ajustamento de conduta, resolvem **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIA** celebrar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, em conformidade com as cláusulas e condições adiante elencadas:

PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do presente é admitida em qualquer fase do procedimento administrativo, ou a qualquer tempo, com vistas ao efetivo atendimento ao interesse público e à proteção ao erário, desde que atenda as exigências legais.

SEGUNDA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o ajuste de conduta entre as partes que visa a efetiva liquidação, pela **COMPROMISSÁRIA**, de saldo positivo, em favor da **COMPROMITENTE**, apurado em regular análise da prestação de contas técnico-assistencial realizada pelo órgão gestor, decorrente da finalização do Convênio nº 0275/08 e seu Termo de Aditamento nº 30/10, findo em 27/12/2012, firmado entre a Entidade **COMPROMISSÁRIA** e a Municipalidade **COMPROMITENTE**, decorrente de pagamentos de repasses efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, em montante superior à produção apresentada pela **COMPROMISSÁRIA**.

4



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Gabinete do Secretário

TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Em decorrência do saldo positivo, em favor da **COMPROMITENTE**, a **COMPROMISSÁRIA** se compromete, neste ato, a disponibilizar, pelo período de vigência deste Termo, 04 (quatro) leitos mensais na Clínica Médica em suas instalações, considerando que o presente TAC versa sobre o programa de parceria entre **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIA**, voltado para a assistência hospitalar nas áreas de clínica médica adulto, envolvendo pacientes de média complexidade clínica. Referida assistência hospitalar será complementar à Rede Pública Municipal de Saúde e as internações nos leitos aqui tratados serão 100% regulados pela Central Municipal de Regulação.

QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Decorrente da expressa manifestação da **COMPROMISSÁRIA** e, também, decorrente da necessidade do Município **COMPROMITENTE** no atendimento que se presta, na área da saúde e no âmbito do Sistema Único de Saúde à população mediante a prestação de serviços, com o fornecimento de materiais e medicamentos descritos e detalhados no Plano de Trabalho que, apresentado pela **COMPROMISSÁRIA** e admitido pela **COMPROMITENTE**, passa a fazer parte integrante do presente termo.

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compromete-se e obriga-se a Compromissária, para a quitação do saldo apurado em favor da Compromitente, à prestação de serviços, na conformidade do Plano



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Gabinete do Secretário

de Trabalho anexo, que deverá ser executado à partir de 27/12/2013.

No decorrer da execução dos serviços detalhados no Plano de Trabalho, a fim de efetuar a quitação do valor referente ao saldo apurado no presente termo, deverá a Compromissária disponibilizar 04 (quatro) leitos na Clínica Médica, considerando a média de permanência de 07 (sete) dias, com 16 (dezesseis) AIH's/mês, sendo o valor de cada diária da internação clínica o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), a seguir discriminado:

Quantidade de leito	Qtd de leitos	Valor/mês	Qtd AIH/mês	Valor total
A partir da assinatura deste Termo, pelo prazo de 34 meses	04	R\$500,00 leitos/mês/R\$ 60.000,00/04 leitos/mês	16 AIHs/mês	R\$ 2.025.000,00

Os valores firmados e apostos no presente termo, bem como no Plano de Trabalho anexo e relativos aos procedimentos indicados, referem-se à média dos valores das internações divulgados na Tabela SUS, sendo certo que, por se tratar o presente de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, não poderão sofrer reajuste sob hipótese alguma, estando cientes e de acordo as partes **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIA**. Dessa forma, acertam as partes, que, para efeito da prestação de contas final será considerado o total cumprimento do presente termo.

SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os valores dos recursos financeiros a serem apurados, se darão em conformidade com a execução do objeto, que será avaliado e auditado pela CAC - Coordenadoria de Avaliação e Controle, pela CMR - Central Municipal de Regulação, pela Comissão de Acompanhamento, Coordenador e demais instâncias que forem criadas pelos Órgãos públicos competentes e o objeto do Plano de Trabalho será



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Gabinete do Secretário

executado de acordo com o valor restituído devido ao repasse feito pelo Ministério da Saúde e em conformidade com a demanda verificada pela **COMPROMITENTE**.

Fica desde já obrigada a **COMPROMISSÁRIA** a apresentar, diariamente, à Central Municipal de Regulação de Vagas o censo diário de pacientes internados, através do Sistema CROSS e cópia via e.mail para a Coordenação de Convênios – DGDO da **COMPROMITENTE**.

Para avaliação quantitativa e qualitativa será utilizado o Contrato de Metas e relatórios da CAC e CMR, que serão analisados e avaliados em conjunto na Comissão de Acompanhamento e às seguintes comissões: Ética Médica e de Enfermagem, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Revisão de Óbitos e Comissão de Gerenciamento de Riscos. Constará no referido relatório mensal a lista com assinatura dos participantes, pautas e seus devidos encaminhamentos e aprazamentos.

Após 60 dias do término deste TAC será realizado encontro de contas final, a fim de apurar eventuais pendências e suas soluções.

SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** neste Termo ocasionará, observando-se o devido processo legal, a rejeição da prestação de contas e sua declaração de inadimplente junto ao Setor de Cadastro desta Municipalidade, o que impedirá receber novos recursos públicos, seja da esfera federal, estadual e/ou municipal, enquanto não regularizada a respectiva dívida, devendo, inclusive, a **COMPROMITENTE** oficiar o Tribunal de Contas do Estado



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Gabinete do Secretário

de São Paulo, da União e o Ministério Público com a obrigação da **COMPROMISSÁRIA** proceder à devolução aos cofres públicos dos valores não comprovados, acrescidos de correção monetária e juros legais.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo será apurado mediante processo regular, assegurado à **COMPROMISSÁRIA** o amplo direito de defesa.

OITAVA – DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado pelas partes neste ato, tem vigência imediata, obrigando-as ao cumprimento dos termos e condições nele descritos, assim como, em seus anexos, destacando que o período para a execução dos serviços a que se obrigou a **COMPROMISSÁRIA** é de 34 (trinta e quatro) meses, com início nesta data e término em 25/10/2016.

As obrigações pactuadas neste instrumento serão cumpridas pelas Partes, uma vez expressa a sua vontade em consonância com os ditames legais.

O presente instrumento tem eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso VII do CPC.

NONA – DA PUBLICIDADE

Este Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta será publicado, em sua íntegra, no Diário Oficial do Município, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

4



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Gabinete do Secretário

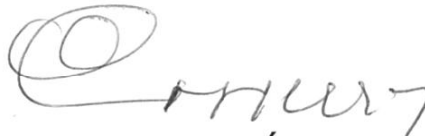
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo uma via entregue ao representante legal da entidade, uma via juntada ao presente processo, uma via arquivada em pasta própria na Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes e a outra via juntada ao procedimento administrativo decorrente do convênio em vigor.

Campinas, 26 de dezembro de 2013.



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr. Cármino Antônio de Souza



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

Dr. Américo de Biagi Teixeira

Vice-Provedor



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Gabinete do Secretário

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 13/10/49.800

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Compromissária: Irmandade de Misericórdia de Campinas

Compromitente: Município de Campinas

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº /12

Objeto: Ajuste de conduta, decorrente de saldo positivo, em favor do Município, apurado em regular análise de prestação de contas técnico-assistencial realizada pelo órgão gestor, decorrente da finalização do Termo de Convênio nº 27/08, findo em 27/12/2012.

Na qualidade de **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 26 de dezembro de 2013.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr. Cármino Antônio de Souza

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

Dr. Américo de Biagi Teixeira

Vice-Provedor